

CONSULTA POR TELEFONE Nº 346/2002 - 19/06/2002

LegisFácil - Pesquisa Integrada à Legislação e Orientação Tributária

SEF/MG - DOET/SLT

| PERGUNTA: |
|---|
| Doação com reserva de usufruto para 6 donatários, sendo o valor total do bem 66 mil reais. A base de cálculo do ITCD é de 2 terços que é igual a 44mil reais. Para calcular a bc para fins de isenção nos reportamos ao valor de 44 mil. Entendemos que esse ITCD será isento, tendo em vista que o valor do quinhão por donatário não ultrapassou a 10 mil UFIR, conforme inciso 4º, artigo 3º |
| da 12.426/96. Pergunta-se |

1) Está correto o entendimento de que esse ITCD é isento? Porque se tomarmos como bc para fins de isenção o valor total do bem (66 mil) referido ITCD não será isento.

RESPOSTA:

Não. Nesse caso não há isenção do ITCD. Vide CONSULTA POR TELEFONE Nº 479/2001 e PARECER DOET/SLT Nº 071/2001.

Kalil Said de Souza Jabour - Assessor

Soraya de Castro Cabral - Assessora